



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N. 038/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI 1140/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO NA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO A FUNÇÃO PÚBLICA GRATIFICADA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criada, na estrutura básica dos órgãos do Poder Executivo Municipal, a função de confiança do “Agente de Contratação”, conforme disposto no art. 6º, LX, e no art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021, símbolo FG1, subordinada ao “Departamento de Licitações”.

§1º. A função gratificada do Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, será ocupada por servidor público estável do Poder Executivo Municipal, necessariamente lotado no Departamento de Licitações, ressalvadas as situações de substituição temporária por razões de exoneração, demissão, suspensão, licença, férias ou qualquer outra forma de afastamento do agente público.

§2º. O Agente de Contratação, designação criada pela Lei Federal nº 14.133/2021, acumulará, sem nenhum acréscimo remuneratório, a função de pregoeiro nas licitações de modalidade pregão, o que não excluirá a atuação concomitante do Diretor do Departamento de Licitações como Pregoeiro ou Presidente de Comissões de Licitação.

§3º. O Agente de Contratação exercerá suas funções em regime de 40 horas semanais, ficando à disposição do Prefeito.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Art. 2º. O Agente de Contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. As atribuições analíticas, bem como a remuneração, do Agente de Contratação ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo de Assaí, respeitado o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DE JULHO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

- I - coordenar e julgar o processo administrativo licitatório, em todas as modalidades, inclusive o pregão, na sua fase externa, forma presencial ou eletrônica, observando todos os requisitos legais necessários;
- II - conduzir o pregão eletrônico no sistema informatizado adotado pela Prefeitura de Assaí, auxiliado por equipe de apoio designada pela autoridade superior;
- III - receber, instruir, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos apresentados por interessados, quanto aos termos do instrumento convocatório, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- IV - promover o credenciamento dos interessados;
- V - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- VI - realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- VII - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VIII - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- IX - dirigir a etapa de lances;
- X - verificar e julgar as condições de habilitação;
- XI - intentar a negociação dos preços, com vistas a sua redução;
- XII - receber, instruir, examinar e decidir os recursos, em qualquer fase do processo licitatório, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- XIII - indicar o vencedor do certame;
- XIV - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XVI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- XVII - publicar o resultado e homologação da licitação e encaminhar o processo licitatório para o setor administrativo responsável pela elaboração da Ata de Registro de Preços, se houver, ou do contrato administrativo ou instrumento substitutivo;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

XVIII - executar agenda, divulgar sessões, elaborar atas, minutar ato de homologação e organizar os processos licitatórios, inclusive referentes à modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica;

XIX - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

XX - publicar respostas e decisões quanto a esclarecimentos, impugnações e recursos, e realizar as publicações no Diário Oficial; e

XXI – exercer as demais atribuições inerentes ao Agente de Contratação, conforme definido na Lei Federal n. 14.133/2021 e legislação correlata.

ANEXO II

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR
FG1	Agente de Contratação	R\$ 3.374,26



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto visa à criação da função de confiança denominada *Agente de Contratação*, que acumulará as atribuições do *Pregoeiro*, da licitação de modalidade pregão.

O Agente de Contratação foi definido no art. 6º, LX, e no art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, que dispõe:

[...]

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

[...]

Ainda, determinou o art. 8º, §5º, da Nova Lei que “Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro”.

Sendo assim, a fim de dar concretude à aludida disposição legal, e de designar servidor capacitado do setor de licitações para bem exercer a relevante função de agente de contratação, faz-se mister a criação de uma função gratificada específica. Tendo em vista a complexidade das atribuições do agente de contratação, parece justo e razoável que ele possua um acréscimo remuneratório, de acordo com o símbolo FG1, sob pena de servidores



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

sem tal responsabilidade receberem idêntica remuneração, desestimulando a eficiência no serviço público.

Concluindo, como o Departamento de Licitações é vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Agente de Contratação também deve se subordinar à mesma hierarquia.

Em atendimento à LRF, segue em anexo a estimativa trienal de impacto orçamentário-financeiro para apreciação desta Câmara Municipal.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca o interesse público, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí, 04 de Julho de 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal